



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

CV nº 7.135.01/2018

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 7.135.00/2018,
celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos
Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o
MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, nos termos abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 7ª Superintendência Regional, situada na Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315, Bloco 2, Centro, em Teresina (PI), neste ato representada por seu Superintendente Regional Substituto, conforme Decisão nº 261/2018, de 09/02/2018, **JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 92345185 – SSP/CE e do CPF nº 293.569.033-87, e o(a) **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 64240-000, Piracuruca - PI, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), Sr(a). **RAIMUNDO ALVES FILHO**, portador(a) do CPF nº 097.666.773-87, resolvem celebrar o presente aditivo ao convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 869485/2018**, conforme **RESOLUÇÃO REGIONAL nº 051/2020**, de 21/02/2020, do Comitê de Gestão Executiva da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, constante do Processo nº 59570.000291/2018-51, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo tem por objeto aditar o convênio nº 7.135.00/2018 (pavimentação de vias públicas no Município de Piracuruca - PI), visando à **alteração do valor total do convênio com decréscimo de R\$ 10.706,08 (dez mil, setecentos e seis reais e oito centavos), em decorrência da aprovação do projeto, passando o valor total do convênio de R\$ 462.328,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais) para R\$ 451.621,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), o valor de repasse da Codevasf de R\$ 461.828,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais) para R\$ 451.133,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e três**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

reais e cinquenta centavos), e o valor da contrapartida do Município de Piracuruca - PI de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 488,42 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

2.0 Cláusula Segunda – FUNDAMENTO LEGAL

Art. 36 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

3.0 Cláusula Terceira – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Convênio, desde que não colidam com as do presente aditamento.

4.0 Cláusula Quarta - DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

O(A) Conveniente, no ato de assinatura do presente aditivo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

5.0 Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

6.0 Cláusula Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com sede em Teresina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 1 (uma) via que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – ASSESSORIA JURÍDICA

Caso o presente termo seja assinado eletronicamente, conforme prevê o art. 1º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, estará dispensada a assinatura de testemunhas.

Teresina, ____ de _____ de 2020.

JOSÉ OCELO ROCHA CAMPOS JÚNIOR
Superintendente Regional Substituto
CODEVASF


RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito(a) Municipal
CORRENTI
RAIMUNDO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS (*dispensadas em caso de assinatura eletrônica*):

1. _____ 2. _____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

